



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.082, DE 23 DE MARÇO DE 2016.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **Prefeito do Município de Chapadão do Sul**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), ao Orçamento Programa de 2016, nos termos do Inciso II do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para atender a finalidade abaixo especificada.

04.122.0102.208.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração
4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições
Fonte de Recurso - 100.000
R\$ 420.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

18.541.0108.2155.0000 - Apoio a Parceria Público Privada (PPP)
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte de Recurso - 100.000
R\$ 420.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, conforme preceitua o Inciso III, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual em vigência passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 23 de março de 2016.

LUIZ FELIPE BARRETO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Avenida Seis, 706
CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680
www.chapadaodosul.ms.gov.br

